



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 5.078-D DE 2016

Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomatomose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomatomose, a ser desenvolvida de forma integrada e conjunta pela União, pelos Estados e pelos Municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomatomose compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I - divulgação e esclarecimento aos profissionais de saúde sobre as características da linfangioleiomatomose (LAM), seu quadro sintomático e diagnóstico diferencial;

II - estabelecimento de centros de referência para o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento das pessoas com LAM;

III - implantação de sistema nacional de coleta e processamento de dados sobre casos de LAM, para aprimorar o conhecimento epidemiológico e clínico acerca da doença e dar suporte à tomada de decisões.

Art. 3º O SUS propiciará às pessoas com LAM o acesso a todos os meios disponíveis para o tratamento e o controle da doença.



* C D 2 5 9 5 2 4 7 3 5 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/08/2025 18:49:52.993 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 5078/2016
RDF n.1

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator



* C D 2 2 5 9 5 2 4 7 3 5 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259524735300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia